N° 2964/2023 - ANO XXXIII - Edição Extraordinária
Terça-feira - 07/11/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 5 6 2
De 07 de novembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil reais),** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.044.000,00 (Dois milhões e quarenta e quatro mil reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 462 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0025.2053 – Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 476 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 – 478 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa – SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 492 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 493 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
3.1.90.16.00 – 494 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 16.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 524 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 525 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios
3.3.90.39.00 – 539 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS

35 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO PERÍCIA MÉDICA
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÃO DE USO

44 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICADO

45 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
FUNDAÇÃO CULTURAL
PORTARIA
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

47 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO

PREVISCAM
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

48 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
INSTRUÇÕES NORMATIVAS
PORTARIAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0034.2062 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 543 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 544 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00
3.1.90.16.00 – 545 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 – 546 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 563 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 270.000,00
3.1.90.16.00 – 565 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 20.000,00
3.3.90.34.00 – 570 – Outras despesas de pessoal decorrente de serviços terceirizados R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0074.2241 – Manter a Vigilância, Prevenção e Atenção do HIV, Sífilis e Hepatites Virais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 581 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 27.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 597 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 220.000,00
3.1.90.13.00 – 599 – Contribuições Patronais R$ 60.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0301.0031.2059 – Manter e expandir a Estratégia da Saúde da Família, Saúde da Família Bucal e Núcleo de Apoio a Estratégia
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 595 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 593 – Contribuições Patronais R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 2.044.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 459 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 26.000,00
3.1.91.13.00 – 463 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0026.2054 – Manter as Atividades de Controle de Endemias
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 482 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa - SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.91.13.00 – 495 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.34.00 – 571 – Outras despesas de pessoal decorrente de serviços terceirizados R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.91.13.00 – 603 – Contribuições Patronais R$ 80.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0301.0031.2059 – Manter e expandir a Estratégia da Saúde da Família, Saúde da Família Bucal e Núcleo de Apoio a Estratégia
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 590 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.268.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 2.044.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 6 3
De 07 de novembro de 2023

Dispõe sobre a afixação de placas informativas sobre a entrega legal para adoção, no âmbito do Município de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde que asseguram os serviços de pré-natal, perinatal e pós-natal, e de assistência social às gestantes, localizadas no âmbito do município de Campo Mourão, ficam obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo a seguinte mensagem: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de previsto em lei, o procedimento é sigiloso".

Parágrafo único. As placas informativas previstas no caput devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campo Mourão para informações.

Art. 2º As Unidades de Saúde relacionadas no artigo 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 2
De 07 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 48435/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 1167 – Outras despesas variáveis R$ 20.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 539 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 200.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 1200 – Material de consumo R$ 70.000,00
3.3.90.46.00 – 615 – Auxílio-alimentação R$ 18.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 617 – Obras e Instalações R$ 37.000,00
4.4.90.52.00 – 1004 – Equipamentos e material permanente R$ 70.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios
3.3.90.30.00 – 606 – Material de consumo R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 465.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 460 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 20.000,00
Fonte de recurso: 510 – Taxas-Exerc. Poder de Polícia

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa – SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 498 – Outros serviços de terceiros – PF R$ 20.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência
3.3.90.30.00 – 568 – Material de consumo R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00 – 572 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 100.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0034.2062 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 551 – Outros serviços de terceiros – PF R$ 200.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 613 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 75.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 465.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 3
De 07 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.825,00 (Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 48858/2023,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 1.825,00 (Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
04 – GERÊNCIA DE VALORES EM CARTEIRA E COBRANÇA – GCCOB
0004.0129.0053.2151 – Manter as Atividades da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança – GCCOB
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 256 – Material de Consumo R$ 1.825,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 1.825,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
04 – GERÊNCIA DE VALORES EM CARTEIRA E COBRANÇA – GCCOB
0004.0129.0053.2151 – Manter as Atividades da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança – GCCOB
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 257 – Outros Serviços de Terceiros PFR$ 1.825,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 1.825,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 4
De 07 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil reais),** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.562 de 07 de novembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 43978/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.044.000,00 (Dois milhões e quarenta e quatro mil reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 462 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0025.2053 – Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 476 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 – 478 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa – SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 492 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 493 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
3.1.90.16.00 – 494 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 16.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 524 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 525 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios
3.3.90.39.00 – 539 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0034.2062 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 543 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 544 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00
3.1.90.16.00 – 545 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 8.000,00
3.1.91.13.00 – 546 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 563 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 270.000,00
3.1.90.16.00 – 565 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 20.000,00
3.3.90.34.00 – 570 – Outras despesas de pessoal decorrente de serviços terceirizados R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0074.2241 – Manter a Vigilância, Prevenção e Atenção do HIV, Sífilis e Hepatites Virais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 581 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 27.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 597 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 220.000,00
3.1.90.13.00 – 599 – Contribuições Patronais R$ 60.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0301.0031.2059 – Manter e expandir a Estratégia da Saúde da Família, Saúde da Família Bucal e Núcleo de Apoio a Estratégia
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.16.00 – 595 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 593 – Contribuições Patronais R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 2.044.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0027.2050 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 459 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 26.000,00
3.1.91.13.00 – 463 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

0010.0305.0026.2054 – Manter as Atividades de Controle de Endemias
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 482 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa - SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.91.13.00 – 495 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0073.2170 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.34.00 – 571 – Outras despesas de pessoal decorrente de serviços terceirizados R$ 550.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.91.13.00 – 603 – Contribuições Patronais R$ 80.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

0010.0301.0031.2059 – Manter e expandir a Estratégia da Saúde da Família, Saúde da Família Bucal e Núcleo de Apoio a Estratégia
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 590 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.268.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 2.044.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 5
De 07 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 49071/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2188 – Cidade Mais Bela
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 763 – Material de Consumo R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 767 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
0018.0122.0002.2074 – Manter o Gabinete do Secretário
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 753 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 5.333,19
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL –GEMAL
0018.0541.0060.2188 – Cidade Mais Bela
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 764 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 94.666,81
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de redução R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 6
De 07 de novembro de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)** do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 4395 de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 49194/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0122.0050.2173 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 652 – Indenizações e Restituições R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08.0244.0057.2174 – Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 664 – Outros de Serviços terceiros – PJ R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00 – 665 – Outros de Serviços terceiros – PJ R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 934 – BB 63216-3 – BLOCO I PSB

08.0244.0058.2181 – Manter a Proteção Social Especial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 693 – Outros de Serviços terceiros – PJ R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 9350 – BB 67693-4 -Manter Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.

Total Suplementação R$ 47.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0057.2174 – Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43. 00 – 660 – Subvenções SociaisR$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08.0244.0057.2174 – Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30. 00 – 662 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 934 – BB 63216-3 – BLOCO I PSB

08.0244.0058.2181 – Manter a Proteção Social Especial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 690 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 9350 – BB 67693-4 -Manter Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

Total das Reduções R$ 47.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 7
De 07 de novembro de 2023

Dispõe sobre o Planejamento Anual de Contratações da Administração Pública Direta e Fundações do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 55, inciso V, ou art. 123, inciso I, "a", e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 49141/2023, e

Considerando o disposto no art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e art. 56 do Decreto nº 10.196/2023, dos quais regulam os procedimentos licitatórios no âmbito federal e municipal, respectivamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA), do exercício 2024, dos órgãos da Administração Pública Direta e Fundações municipais.

Art. 2º A elaboração do PCA/2024, fora efetuada tendo por parâmetro os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 3º O PCA/2024 fora efetuado tendo por base informações encaminhadas pelas Secretarias e Fundações, observando-se o grau de periodicidade, e data estimada para início e término do processo de contratação, de maneira que foram efetuadas consolidações dos objetos de mesma natureza, visando aprimoramento das compras e contratações.

Art. 4º Objetiva-se através do PCA/2024:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º O cumprimento e execução do PCA/2024, será de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização de cada órgão ou fundação, de acordo com as suas respectivas proposituras de contratações públicas, conforme relatório disponível no **Anexo I**.

Art. 6º Excecionalmente, o PCA/2024, poderá ser revisado e/ou alterado por meio de inclusão, exclusão, redimensionamento, adequações, ampliações, das proposituras contidas na tabela, bem como correções de quaisquer informações inseridas no PCA/2024, deverão ser precedidas de justificativa, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificadas pelo respectivo ordenador de despesa do respectivo órgão, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao controle interno.

Art. 7º Os prazos do cronograma do PCA de que trata o Anexo I do deste Decreto poderão ser alterados conforme necessidade e demanda da do respectivo órgão solicitante.

Art. 8º A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais da licitação, da administração pública e a legislação respectiva.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno, podendo editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este decreto não contempla o PCA/2024 da Previdência dos Servidores Municipais de Campo Murão – PREVISCAM.

Art. 11. O relatório do PCA/2024, ficará disponível em sítio eletrônico do Município de Campo Mourão.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Item	Secretaria	Objeto	Elemento Analítico	Valor	Data Necessário
1	SEFIN	CONTRATAÇÃO ELABORAÇÃO DE LAUDO DOS VALORES IMOBILIÁRIOS	3390360600	R$ 40.000,00	jan-23
2	SEMA	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS	3390390000	R$ 230.000,00	jun-23
3	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE COMBUSÍVEL (DIESEL COMUM)	3390300103	R$ 130.000,00	jan-24
4	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL)	3390300101	R$ 12.400,00	jan-24
5	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390300700	R$ 3.664.309,68	jan-24
6	SEFIN	AQUISIÇÃO DE ÍMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO	3390304400	R$ 400,00	jan-24
7	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE LINÓLEO PARA SALA DE BALLET	339092300	R$ 13.027,00	jan-24
8	FECAM	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390301400	R$ 17.050,00	jan-24
9	SEASO	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CURSO DE EMPREENDEDORISMO	3390399999	R$ 90.000,00	jan-24
10	SEASO	CONTRATAÇÃO DE CARTÃO DA FAMÍLIA MOURÃOENSE	3390320000	R$ 768.000,00	jan-24
11	SEASO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS	3390390000	R$ 20.000,00	jan-24
12	SEADM	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE CONSULTA DE PREÇOS	3390390500	R$ 12.000,00	jan-24
13	SEASO	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390400600	R$ 71.000,00	jan-24
14	FECAM	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAPARA FECAM	3390390500	R$ 200.000,00	jan-24
15	FECAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E ESPAÇOS ESPORTIVOS	3390397800	R$ 12.000,00	jan-24
16	FECAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS E CAMPEONATOS	3390397900	R$ 222.000,00	jan-24
17	SEFIN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS	3390362099	R$ 64.450,00	jan-24
18	SEASO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GEOREFERECIAMENTO DO TERRITÓRIO DOS CRAS	3390399999	R$ 64.850,00	jan-24
19	PROGE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET	3390400000	R$ 517.273,00	jan-24
20	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÕES, COM TROCA DE TABLADOS E PISO FLUTUANDTE	3390391600	R$ 29.100,00	jan-24
21	SEFIN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	3390394701	R$ 293.500,00	jan-24
22	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA RELÓGIO PONTO DA FUNDACAM	3390400600	R$ 1.000,00	jan-24
23	FECAM	CREDENCIAMENTO LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	3350410000	R$ 2.800.000,00	jan-24
24	SEASO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DIA	3390391000	R$ 110.000,00	jan-24
25	SEASO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAM	3390391000	R$ 36.635,85	jan-24
26	FUNDACAM	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO SOM PARA EVENTOS	3390396302	R$ 2.400,00	jan-24
27	FECAM	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA EVENTOS	4490523400	R$ 15.000,00	jan-24
28	SEFIN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390362099	R$ 36.000,00	jan-24
29	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇAS	3390399900	R$ 10.000,00	jan-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

30	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO	4490522800	R$	50.000,00	fev-24
31	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES PARA O TEATRO DA CASA DA MÚSICA E PASSARELA DO TEATRO MUNICIPAL	4490525100	R$	300.000,00	fev-24
32	FECAM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4490520400	R$	2.200,00	fev-24
33	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA REUTILIZÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390302800	R$	236.900,00	fev-24
34	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	3390923000	R$	8.000,00	fev-24
35	FECAM	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS	3390329900	R$	430.550,00	fev-24
36	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390302600	R$	178.500,00	fev-24
37	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390302400	R$	758.832,00	fev-24
38	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS	3390310400	R$	205.580,00	fev-24
39	FECAM	AQUISIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICO PARA GINÁSIOS	4490521000	R$	36.800,00	fev-24
40	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	3390390000	R$	59.000,00	fev-24
41	FUNDACAM	CONFECÇÃO DE CENÁRIO E ADEREÇOS	3390399900	R$	47.800,00	fev-24
42	SEASO	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO EM PRÉDIO ANEXO À CASA DOS ÍNDIOS	4490510000	R$	25.000,00	fev-24
43	SEIMOB	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES LOCALIZADAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	4490510000	R$	100.000,00	fev-24
44	FECAM	CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO	3390392300	R$	100.000,00	fev-24
45	SEASO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	3390304400	R$	55.620,00	fev-24
46	SEASO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NO CRAS E SCFV	3390399999	R$	176.000,00	fev-24
47	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ E CASA DA MUSICA	3390391600	R$	180.000,00	fev-24
48	FECAM	CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS	3390391700	R$	5.000,00	fev-24
49	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA DOS ESPAÇOS DA FUNDACAM	339049900	R$	40.000,00	fev-24
50	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE FILMAGENS E CATALOGAÇÃO DE IMAGENS DA FUNDACAM	3390399900	R$	30.000,00	fev-24
51	SECED	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	3390360600	R$	30.000,00	fev-24
52	EPLA/SEMA/SEM	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTOCAD	3390400000	R$	2.550.450,00	fev-24
53	FECAM	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO	3390391700	R$	10.000,00	fev-24
54	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE RECARGAS E FORNECIMENTO DE EXTINTORES	3390300400	R$	117.200,00	fev-24
55	FECAM	CONTRATAÇÃO DE REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E ESTRUTURAS DA FECAM	3390391600	R$	1.630.000,00	fev-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806926 - (066.308.059-25).

56	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES	3303999999	R$	12.500,00	fev-24
57	FECAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTES	3390397400	R$	9.500,00	fev-24
58	SECED	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTES	3390397400	R$	15.000,00	fev-24
59	FECAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390303100	R$	200.000,00	fev-24
60	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO	3390399900	R$	57.000,00	fev-24
61	SECED	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3390393200	R$	6.485.000,00	fev-24
62	FECAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS	3390301100	R$	80.000,00	fev-24
63	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390390000	R$	20.000,00	fev-24
64	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO VETERINÁRIOS	3350439999	R$	60.000,00	fev-24
65	FECAM	CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	3390397700	R$	15.000,00	fev-24
66	SEFIN	CONTRATAÇÃO ELABORAÇÃO DO MAPA CADASTRAL DE TODO O PERÍMETRO RURAL	3390390500	R$	15.000,00	fev-24
67	FECAM	FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA	3390330600	R$	79.500,00	fev-24
68	FECAM	LOCAÇÃO DE BARRACAS, TRELIÇAS E GRADIS ETC	3390391200	R$	20.000,00	fev-24
69	FECAM	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, TAIS COMO BANHEIRO QUÍMICO, CABINES, ETC	3390391400	R$	14.000,00	fev-24
70	FECAM	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390399999	R$	148.420,00	fev-24
71	SECED	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALOCAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3390391000	R$	190.000,00	fev-24
72	SEASO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO CREAS	3390391000	R$	20.000,00	fev-24
73	FECAM	LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3390396100	R$	50.000,00	fev-24
74	FECAM	OBRAS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	4490510000	R$	870.000,00	fev-24
75	FUNDACAM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	3390398000	R$	2.000,00	fev-24
76	FECAM	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390391600	R$	140.000,00	fev-24
77	IPPLAN	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PORTAL DO MUNICÍPIO	3390405700	R$	50.000,00	fev-24
78	FECAM	TERMO DE PARCERIA PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	3350436500	R$	64.600,00	fev-24
79	SESAU	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390303600	R$	100.000,00	fev-24
80	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390390000	R$	113.447,60	mar-24
81	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES MUNICIPAL	3390390000	R$	68.000,00	mar-24
82	FECAM	AQUISIÇAO DE UNIFORMES DE JOGO ESPORTIVO	3390302300	R$	95.870,00	mar-24
83	SEMA	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	3350439999	R$	1.080.000,00	mar-24
84	SEMA	COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10)	3390300103	R$	162.000,00	mar-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.059-25).

85	SEIMOB	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METALICA	4490510000	R$	883.985,40	mar-24
86	SEIMOB	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, EM ALVENARIA	4490510000	R$	23.954,40	mar-24
87	SEMAC	CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATOS E COSTURA	3390390000	R$	75.000,00	mar-24
88	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	3390391600	R$	150.000,00	mar-24
89	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CASA DA CULTURA	3390391600	R$	180.000,00	mar-24
90	SEASO	CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CURSO DE LIBRAS, ARTESANATO E OUTRAS	339039999	R$	16.000,00	mar-24
91	SEMAC	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INFORMÁTICA ITINERANTE	3390390000	R$	50.000,00	mar-24
92	SEMA	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SEMA	3390390000	R$	100.000,00	mar-24
93	PROGE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	3390390000	R$	37.100,00	mar-24
94	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	3390397799	R$	598.214,00	mar-24
95	SEASO	CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PARA CASA ABRIGO DA MULHER	3390399999	R$	80.000,00	mar-24
96	FUNDACAM	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	3390391200	R$	30.000,00	mar-24
97	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	3390390000	R$	53.425,81	mar-24
98	SESAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS I	3390360000	R$	72.000,00	mar-24
99	FECAM	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	3390391000	R$	4.000,00	mar-24
100	SECRETARIAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390400100	R$	78.070,00	mar-24
101	FUNDACAM	LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3390399900	R$	30.000,00	mar-24
102	FECAM	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PARTIDA BALIZA OFICIAL	4490521000	R$	75.000,00	abr-24
103	SEIMOB	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	4490520000	R$	400.000,00	abr-24
104	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E CORTE DE GRAMA	4490524000	R$	328.500,00	abr-24
105	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SALÃO DE BALLET	4490523400	R$	28.340,00	abr-24
106	SEIMOB	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORA)	4490520000	R$	1.500.000,00	abr-24
107	SEIMOB	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ CARREGADEIRA)	4490520000	R$	800.000,00	abr-24
108	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SECREARIAS MUNICIPAIS	4490521200	R$	70.596,64	abr-24
109	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, CILINDROS, TINTA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO	3390301700	R$	398.959,90	abr-24
110	FECAM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA PARA FECAM	4490525200	R$	95.000,00	abr-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

111	SEMA	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CASTRAMÓVEL	3350439999	R$	400.000,00	abr-24
112	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABATE, PODA E CORTE DE ÁRVORES	3390397900	R$	550.000,00	abr-24
113	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FÓRUM DA CULTURA	3390399900	R$	10.000,00	abr-24
114	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE GÁS	3390390000	R$	219.400,00	abr-24
115	SEASO	CONTRATAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE	4490510000	R$	214.000,00	abr-24
116	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONRECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS	3390302400	R$	22.320,00	abr-24
117	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PRODUÇAO E ENTREGA DE CARTA DE FORMA INDIRETA	3390390000	R$	250.000,00	abr-24
118	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS	3390396302	R$	6.713,00	abr-24
119	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SEMA	3390390000	R$	300.000,00	abr-24
120	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	3390391700	R$	17.580,00	abr-24
121	SESAU	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES CIENTÍFICOS VERTICAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ARMZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	4490520000	R$	18.300,00	abr-24
122	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS	3390302300	R$	30.008,00	mai-24
123	FUNDACAM	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	4490524200	R$	3.500,00	mai-24
124	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	3390303900	R$	85.000,00	mai-24
125	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES	3390930207	R$	8.781,00	mai-24
126	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA TERAPIA NUTRICIONAL ESPECIAL	33390329903	R$	1.400.000,00	mai-24
127	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICOS	3390394800	R$	30.000,00	mai-24
128	SECED	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE APRIMORA	3390400800	R$	675.334,56	mai-24
129	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE IMÓVEL (TEATRO MUNICIPAL)	3390396906	R$	3.000,00	mai-24
130	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	3390390000	R$	110.400,00	mai-24
131	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇADA DE GRAMA	3390397900	R$	261.800,00	mai-24
132	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	4490510202	R$	200.000,00	mai-24
133	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SMARTPHONE EM COMODATO	3390390000	R$	15.000,00	mai-24
134	SESAU	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA TABELA COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES TABELA DO SUS (MÉDIA DE 5% SOBRE A TABELA SUS)	3390390000	R$	2.850.000,00	mai-24
135	SEMA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ALOCAÇÃO DE COOPERATIVAS DE RECICLÁVEIS	3390391000	R$	100.000,00	mai-24
136	SECED	LOCAÇÃO DE SOM E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	3390391200	R$	40.000,00	mai-24
137	SEIMOB	LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO 24 HORAS	3390390000	R$	60.000,00	mai-24
138	SEASO	REPASSE ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL	3350439999	R$	180.000,00	mai-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06030806925 - (066.308.059-25).

139	FUNDACAM	REPASSES PARA PROJETOS FEPAC, CASA DA MÚSICA E ESCOLA DE CIRCO	3390189900	R$	255.595,00	mai-24
140	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	3390300102	R$	468.364,00	mai-24
141	SESAU	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MANIPULADOS	3390320000	R$	15.000,00	mai-24
142	SESAU	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME	3390300000	R$	250.000,00	mai-24
143	IPPLAN	PROJETO ANEL VIÁRIO	3390390500	R$	2.000.000,00	jun-24
144	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390394100	R$	325.754,00	jun-24
145	SEMA	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA CULTIVO DE PLANTAS	3390301900	R$	266.000,00	jun-24
146	SEADM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMPILHADEIRA	4490520000	R$	30.000,00	jun-24
147	PROGE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	4490520000	R$	30.000,00	jun-24
148	SEASO	AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL CEJU	3390300000	R$	90.000,00	jun-24
149	SESAU	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	3339030190	R$	2.000,00	jun-24
150	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390396302	R$	593.166,31	jun-24
151	SECED	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS	3390301400	R$	30.000,00	jun-24
152	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	4490520000	R$	2.616.481,18	jun-24
153	SEADM	AQUISIÇÃO DE MOTO GERADOR REDUNDANTE	4490520000	R$	125.000,00	jun-24
154	SECED	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	3390329901	R$	30.000,00	jun-24
155	SEMA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOTOSERRAS, MOTOPODAS, ETC	3390302500	R$	100.000,00	jun-24
156	SEMA	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	3339030310	R$	352.000,00	jun-24
157	SEASO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA PARA SEASO	4490525200	R$	115.000,00	jun-24
158	SESAU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA PARA SESAU	4490525200	R$	170.000,00	jun-24
159	SEFIN	CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTOR RURAL	3390396300	R$	27.006,00	jun-24
160	SEMA	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXTERNO PARA LAZER E RECREAÇÃO	4490510201	R$	699.161,18	jun-24
161	SEIDEC	CONSULTORIA PARA PROJETO DO ESPORTE AO AR LIVRE	3390390000	R$	15.000,00	jun-24
162	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DA NOVA COZINHA ÚNICA DO CARNEIRO NO BURACO	3390390000	R$	700.000,00	jun-24
163	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CIRSENSE E BALLET	3390339900	R$	117.380,00	jun-24
164	SEPLA	CONTRATAÇÃO DE BENFEITORIAS E OBRAS E REFORMA PARA SEPLA	4490510000	R$	255.500,00	jun-24
165	IPPLAN	CONTRATAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS	3390309500	R$	150.000,00	jun-24
166	SECED	CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO	339039999	R$	44.000,00	jun-24
167	SESAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO	3390390000	R$	50.000,00	jun-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

168	SESAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÓDULOS ODONTOLÓGICOS	4490520000	R$	75.000,00	jun-24
169	SESAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR	3390391700	R$	98.400,00	jun-24
170	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	3390300500	R$	40.000,00	jun-24
171	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	3390390000	R$	20.000,00	jun-24
172	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SEMAFORO	3390390000	R$	50.000,00	jun-24
173	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	50.000,00	jun-24
174	SEADM	CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TELEFONIA IP, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA	3390400000	R$	90.000,00	jun-24
175	SEMA	CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	3390398202	R$	15.000.000,00	jun-24
176	SEASO	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390390000	R$	50.000,00	jun-24
177	SEASO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE OS SINAIS E RISCOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES	339039999	R$	9.000,00	jun-24
178	SEASO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA	339039999	R$	6.000,00	jun-24
179	SECED	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARRES PARA ESCOLAS E CMEIS	3390390500	R$	50.000,00	jun-24
180	SESAU	CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	3390320000	R$	86.400,00	jun-24
181	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BUEIROS EM VIAS DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	416.900,00	jun-24
182	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÃO	3390390000	R$	100.000,00	jun-24
183	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTRO DE BEBEDOURO	3390399999	R$	3.300,00	jun-24
184	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390390000	R$	1.000.000,00	jun-24
185	PROGE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	3390390000	R$	60.000,00	jun-24
186	SEFIN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE PROPAGANDA	3390398800	R$	200.000,00	jun-24
187	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZÇÃO VERTICAL	3390390000	R$	70.000,00	jun-24
188	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	3390390000	R$	1.125.000,00	jun-24
189	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JUNTO AO AEROPORTO MUNICIPAL	3390390000	R$	115.000,00	jun-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

190	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO, GERENCIAMENTE E EMPRÉSTIMO DE LIVROS DA BILLIOTECA MUNICIPAL	3390400800	R$	7.000,00	jun-24
191	SECED	CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECED	3339039480	R$	100.000,00	jun-24
192	SEIMOB	EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO	4490510000	R$	300.000,00	jun-24
193	SECED	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4490510000	R$	220.000,00	jun-24
194	SEIMOB	EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BELIN CAROLO	4490510000	R$	55.043,98	jun-24
195	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS MISSÕES, JD. TROPICAL II	4490510000	R$	686.039,52	jun-24
196	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LIGAÇÃO DO JD. COHAPAR E JD. EUROPA	4490510000	R$	339.886,60	jun-24
197	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO LAZER	4490510000	R$	539.902,83	jun-24
198	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DOS CHACAREIROS	4490510000	R$	361.021,82	jun-24
199	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MILTON ROFEIRO PENA FORTE	4490510000	R$	355.962,08	jun-24
200	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ROCHA POMBO	4490510000	R$	162.269,27	jun-24
201	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TICO TICO	4490510000	R$	248.523,23	jun-24
202	SEFIN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS	3390361500	R$	37.854,48	jun-24
203	SECED	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO - ABERTURA DO ANO LETIVO	3390391000	R$	19.000,00	jun-24
204	SEIMOB	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA E DEMAIS MAQUINÁRIOS	33090390000	R$	170.000,00	jun-24
205	SEIDEC	LOCAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEIDEC	3390390000	R$	10.000,00	jun-24
206	SEADM	LOCAÇÃO DE NOBREAK	3390400000	R$	4.200,00	jun-24
207	SEFIN	LOCAÇÃO DE SOM E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	3390391200	R$	900,00	jun-24
208	SEMA	OBRA DE EXECUÇÃO DA PEDRA POLIÉDRICA	4490510202	R$	306.000,00	jun-24
209	PROGE	REFORMA E PEQUENOS REPAROS DE IMÓVEL LOCADO	4490510000	R$	5.000,00	jun-24
210	FUNDACAM	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	3390399999	R$	2.000,00	jun-24
211	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO	3390391700	R$	11.500,00	jun-24
212	SESAU	AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	3372320000	R$	1.850.000,00	jul-24
213	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	3390391600	R$	16.800,00	jul-24
214	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENOS	3390302300	R$	69.210,00	jul-24
215	SEIDEC	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EMPREEDEDORISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	4490510000	R$	300.000,00	jul-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

216	SEADM	CONTRATAÇÃO DE DRIVE DE E-MAIL	3390400000	R$	220.000,00	jul-24
217	SESAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS DE VACINAS	3390391700	R$	107.880,00	jul-24
218	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE MÓVEIS, COLCHÕES E DEJETOS INSERVÍVEIS	33390398203	R$	75.000,00	jul-24
219	SESAU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE	3390398203	R$	196.000,00	jul-24
220	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO AGROSHOW	3390390000	R$	51.640,00	jul-24
221	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE BALONISMO	3390390000	R$	48.000,00	jul-24
222	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE INOVAÇÃO	3390390000	R$	205.000,00	jul-24
223	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO TURISMO DE VALOR	3390390000	R$	64.000,00	jul-24
224	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS	3390390500	R$	6.900,00	jul-24
225	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS	3390399900	R$	171.000,00	jul-24
226	SEASO	CONTRATAÇÃO DE REFORMA DA CASA CONDOR	4490510000	R$	10.000,00	jul-24
227	IPPLAN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIDADE INTELIGENTE	3390309500	R$	200.000,00	jul-24
228	SEPLA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, LANÇAMENTO E DIVULGAÇÃO DE GEOPORTAL	3390390000	R$	8.000,00	jul-24
229	IPPLAN	CONTRATAÇÃO MASTERPLAN	3390309500	R$	500.000,00	jul-24
230	CGOV	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DA OUVIDORIA	3390391000	R$	11.200,00	jul-24
231	SEFIN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	3390391000	R$	12.000,00	jul-24
232	PROGE	SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL	3390300000	R$	17.000,00	jul-24
233	SESAU	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	3390303600	R$	193.115,00	jul-24
234	SESAU	AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓETESE PARA PACIENTES ATENDIDOS PELSO SUS	3390320000	R$	50.000,00	jul-24
235	SEASO	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA CINEMA PARA O MÊS DO ESTUDANTE	339039999	R$	3.995,00	ago-24
236	SEMA	CONSTRUÇÃO E ESRTUTURAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM PRAÇAS	4490510000	R$	371.600,80	ago-24
237	SEPLA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM PREVENÇÃO DE INCÊNCDIO	3390390000	R$	25.000,00	ago-24
238	SEPLA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS	3390390500	R$	500.000,00	ago-24
239	SEMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE MÓVEIS, COLCHÕES E DEJETOS INSERVÍVEIS	3390398203	R$	427.250,00	ago-24
240	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, LOCOMOÇÃO E VIAGENS	3390330600	R$	28.000,00	ago-24
241	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE INOVAÇÃO	3390390000	R$	50.000,00	ago-24
242	SEIDEC	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS PARA BALONISMO	3390390000	R$	100.000,00	ago-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806926 - (066.308.069-26).

243	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA FOCO E CONTROLADOR DE SEMÁFORO	4490520000	R$	600.000,00	ago-24
244	SEMA	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ETC	3390391700	R$	50.000,00	ago-24
245	SEPLA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM	3390390000	R$	113.000,00	ago-24
246	SESAU	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA OS CAPS AD	3390390000	R$	1.796.951,27	ago-24
247	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS	3390391600	R$	67.000,00	ago-24
248	SEIMOB	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	520.000,00	ago-24
249	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CRISTO REI	4490510000	R$	655.028,12	ago-24
250	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DOS ENCONTROS	4490510000	R$	492.580,09	ago-24
251	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SAUL FERREIRA CALDAS	4490510000	R$	615.709,60	ago-24
252	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NNO CRUZAMENTO DO TROPICAL II	4490510000	R$	131.816,47	ago-24
253	SEIDEC	INCENTIVO FINANCEIRO PARA STARTUPS	3390390000	R$	50.000,00	ago-24
254	SEIMOB	OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO VALTERNEI DE OLIVEIRA	4490510000	R$	3.400.000,00	ago-24
255	PROGE	OBRAS E INSTALAÇÃO PARA O TIRO DE GUERRA	4490510000	R$	100.000,00	ago-24
256	IPPLAN	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA PLANO DE CALÇADAS	3390390500	R$	50.000,00	ago-24
257	SEMA	REFORMA DE PLAYGROUND E ÁREA DE LAZER	4490510201	R$	85.318,42	ago-24
258	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS	3390391999	R$	76.800,00	ago-24
259	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	3390395800	R$	133.000,00	ago-24
260	SESAU	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FAMÁRCIA ESPECIAL	3390300000	R$	500.000,00	ago-24
261	SESAU	AQUISIÇÃO DE LENTE ESCLERAL PARA PACIENTE ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	3390390000	R$	20.000,00	set-24
262	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3390390000	R$	321.300,00	set-24
263	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS E AFINS	3339039160	R$	37.600,00	set-24
264	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE MEIO FIOS EM VIAS DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	231.000,00	set-24
265	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	3390300000	R$	50.000,00	set-24
266	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3390391900	R$	502.500,00	set-24
267	SEMA	CONTRATAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	4490510199	R$	2.400.088,34	set-24
268	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS	3390390100	R$	2.500,00	set-24
269	SEMA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇADA DE GRAMA PARA SEMA	3390397900	R$	1.350.000,00	set-24
270	SEIMOB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPO	3390390000	R$	3.200.000,00	set-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806926 - (006.308.069-26).

271	SEIMOB	CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	4490510000	R$	500.000,00	set-24
272	SESAU	CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DE REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA RURAL	4490510000	R$	380.000,00	set-24
273	SEIMOB	EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE E ASFALTO NA AVENIDA DAS TORRES	4490510000	R$	3.112.420,78	set-24
274	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA 4[ETAPADA DA AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI	4490510000	R$	8.000.000,00	set-24
275	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO FINAL DA RUA SÃO PAULO	4490510000	R$	580.951,80	set-24
276	PROGE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DA PROGE TEMPORÁRIA	3390360000	R$	80.000,00	set-24
277	SEIMOB	OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO AEROPORTO MUNICIPAL	4490510000	R$	4.500.000,00	set-24
278	IPPLAN	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE CICLOVIAS	3390390500	R$	200.000,00	set-24
279	SESAU	REPASSE CISCOMCAM - POA - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR; TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	3390390000	R$	1.000.000,00	set-24
280	SESAU	REPASSE CISCOMCAM - POA - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - SUS CAMPANHAS, MULTIRÓES, CIRURGIAS ELETIVAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS	3390390000	R$	1.000.000,00	set-24
281	SESAU	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA	3390390000	R$	1.472.563,30	set-24
282	SESAU	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	4490520000	R$	2.850.000,00	out-24
283	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390300000	R$	732.565,67	out-24
284	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	4490523500	R$	837.241,15	out-24
285	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390398202	R$	29.350,00	out-24
286	SEADM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS, FIREWALL, SYSLOG, DENTRO OUTROS	3390400000	R$	946.488,57	out-24
287	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	3390391600	R$	55.022,50	out-24
288	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E TELHADOS	3390391600	R$	13.000,00	out-24
289	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEGUNDA PARTE DA RUA JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	4490510000	R$	786.817,28	out-24
290	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS JARDINS ISABEL, SAN MARIONO, KIMBERLI E JD. NOSSA SENHORA APARECIDA	4490510000	R$	1.880.936,86	out-24
291	SEIMOB	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICOS EM DIVERSAS VIAS CENTRAIS DO CENTRO DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	2.110.225,28	out-24
292	SEADM	EXECUÇÃO DE REFORMA DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	3390390000	R$	20.000,00	out-24
293	PROGE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO PARA MUDANÇA	3390390000	R$	31.000,00	out-24
294	SEIMOB	REFORMA E MANUTENÇÃO DA RODOVIRIA MUNICIPAL	4490510000	R$	2.500.000,00	out-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA06630806926 - (066.308.069-26).

295	SEIMOB	REFORMA E MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	4490510000	R$	1.300.000,00	out-24
296	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	3390302100	R$	720.099,95	out-24
297	SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS	333903021	R$	108.566,80	nov-24
298	SEASO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO DO IDOSO EM CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO	3390399999	R$	9.000,00	nov-24
299	SEADM	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA DE DATA CENTER	3390400000	R$	136.999,92	nov-24
300	SEASO	REPASSE PARA CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA CRIANÇA E ADOLESCENTES	3350439999	R$	966.000,00	nov-24
301	SEASO	REPASSE PARA CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO	3350439999	R$	700.000,00	nov-24
302	SEASO	REPASSE PARA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	3350439999	R$	351.360,00	nov-24
303	SEASO	REPASSE PARA ENTIDADE DE ATEDIMENTO EM CASA DE PASSAGEM	3350439999	R$	121.392,00	nov-24
304	SEASO	REPASSE PARA ENTIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3350439999	R$	143.046,00	nov-24
305	SEASO	REPASSE PARA ENTIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	3350439999	R$	420.000,00	nov-24
306	SEASO	REPASSE PARA ENTIDADE DE ATENDIMENTO EM CASA DE IMIGRANTE	3350439999	R$	70.000,00	nov-24
307	SEADM	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA DE ACERVO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	3390390000	R$	9.000,00	nov-24
308	SECRETARIAS	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ZELADORIA	3390399999	R$	11.055.998,05	nov-24
309	SEIMOB	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	3390390000	R$	15.704.000,00	dez-24
310	SESAU	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS E CORRELATOS	3390303600	R$	370.000,00	dez-24
311	FUNDACAM	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	3390399900	R$	1.589.880,00	dez-24
312	SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3390391900	R$	57.800,00	dez-24
313	GAPRE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4490510000	R$	40.000,00	dez-24
314	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO BENEDITO COM A ESTRADA BOIADEIRA	4490510000	R$	7.502.572,92	dez-24
315	SEIMOB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEGUNDA PARTE DA LIGAÇÃO DA ESTRADA BOIADEIRA COM A VILA RURAL	4490510000	R$	2.830.278,00	dez-24
316	SEIMOB	EXECUÇAO DE RECAPEMEAMENTO ATRAVÉS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO	3390390000	R$	930.000,00	dez-24
317	FUNDACAM	LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA FUNDACAM	3390391200	R$	630.000,00	dez-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806926 - (066.308.059-25).

318	SEIMOB	OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	3390390000	R$	1.500.000,00	dez-24
319	IPPLAN	OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ÍNDIO BANDEIRA	3390390500	R$	50.000,00	dez-24
320	IPPLAN	OBRA DE VIABILIDADE DO PARQUE DA PEDREIRA	3390309500	R$	50.000,00	dez-24
321	IPPLAN	OBRA EM PARQUE TECNOLÓGICO	3390309500	R$	1.500.000,00	dez-24
322	SECED	OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS	44905101103	R$	2.000.000,00	dez-24
323	SESAU	RATEIO PELA PARTICIPAÇAO DE CONSÓRCIO - CISCOMCAM	3371700000	R$	659.690,99	dez-24
324	SESAU	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	3371700000	R$	31.050,00	dez-24
325	SESAU	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CIUNEP	3390390000	R$	2.484.474,80	dez-24
326	SESAU	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -	4490510000	R$	855.000,00	dez-24
327	SESAU	REPASSES CISCOMCAM - POA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E PALESTRAS NA AREA DA SAÚDE; DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	3390390000	R$	20.000,00	dez-24
328	SESAU	REPASES INSTITUTO DO RIM - ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	3390390000	R$	720.000,00	dez-24
329	SESAU	REPASSE - APAE - REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO IPBM – INTERVENÇÃO DE PAIS-BEBÊS MOURÃOENSES COMO PROGRAMA DE SAÚDE INTEGRADO À POLITICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DETECÇÃO E INTERVENÇÃO DE SINAIS DE RISCO PARA AUTISMO E/OU SINAIS DE SOFRIMENTO PSÍQUICO, DE ACORDO COM A LEI 4.115/2020, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	3350430000	R$	200.000,00	dez-24
330	SESAU	REPASSE CISCOMCAM - POA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3171700000	R$	35.000,00	dez-24
331	SESAU	REPASSE CISCOMCAM - POA - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E SEUS ACOMPANHANTES	3171700000	R$	316.800,00	dez-24
332	SESAU	REPASSE CISCOMCAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - DIFERENÇA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	3372390000	R$	14.241.255,08	dez-24
333	SESAU	REPASSE INSTITUTO DO RIM - FAEC - (NEFROLOGIA) - ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	3390390000	R$	8.000.000,00	dez-24
334	SECED	REPASSE PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE PARCERIA COM OSCIP	3350433500	R$	500.000,00	dez-24
335	SESAU	REPASSE PARA O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	3390390000	R$	2.400.000,00	dez-24
336	SESAU	REPASSE PARA SISNOR - HOSPSUS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	3390390000	R$	1.320.000,00	dez-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

337	SESAU	REPASSE PARA SISNOR - PROGRAMA PARANAENSE DE ACESSO AOS PROCEDIMENTO CIRURGICOS ELETIVOS	3390390000	R$	150.000,00	dez-24
338	SESAU	REPASSE SANTA CASA - FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	3390390000	R$	100.000,00	dez-24
339	SESAU	REPASSE SANTA CASA - FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO ONCOLÓGICO	3390390000	R$	480.000,00	dez-24
340	SESAU	REPASSE SANTA CASA - FAEC - REDUÇÃO DA FILA DE CIRURGIAS ELETIVAS	3390390000	R$	100.000,00	dez-24
341	SESAU	REPASSE SANTA CASA - FAEC - TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS	3390390000	R$	72.000,00	dez-24
342	SESAU	REPASSE SANTA CASA - HOSPSUS - (MÃE PARANAENSE)	3390390000	R$	1.560.000,00	dez-24
343	SESAU	REPASSE SANTA CASA - HOSPSUS - (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	3390390000	R$	2.040.000,00	dez-24
344	SESAU	REPASSE SANTA CASA- FAEC - TRATAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	3390390000	R$	15.000,00	dez-24
345	SESAU	REPASSE SANTA CASA PROGRAMA PARANAENSE DE ACESSO AOS PROCEDIMENTO CIRURGICOS ELETIVOS	3390390000	R$	250.000,00	dez-24
346	SESAU	REPASSE SISNOR - FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	3390390000	R$	1.000.000,00	dez-24
347	SESAU	REPASSE SISNOR - FAEC - QUALISUS - CARDIO	3390390000	R$	2.300.000,00	dez-24
348	SESAU	REPASSE SISNOR - FAEC - REDUÇÃO DA FILA DE CIRURGIAS ELETIVAS	3390390000	R$	100.000,00	dez-24
349	SESAU	REPASSE SISNOR - FAEC - TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS	3390390000	R$	48.000,00	dez-24
350	SESAU	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO 05 LPM QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	3390399999	R$	81.760,00	dez-24

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 8
De 07 de novembro de 2023

Disciplina as ações de encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos administrativos integrantes da Administração Pública Direta do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 49042/2023, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os fundamentos dos artigos 216 e 226 da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo Único, parte integrante desse Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo Único a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e essenciais as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo Único desse Decreto, o último dia para o encaminhamento das requisições ao compras, solicitações de compras e ordens de compras para o empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Inciso VIII da alínea “m” do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo Único desse Decreto.

Parágrafo Único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às16h30m do dia 26/12/2023.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2023 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
V - sentenças judiciais;
VI - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Compete ao Secretário Municipal de cada pasta, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar a Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira, no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12. Até o final do exercício financeiro, o responsável pela Divisão de Finanças deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Campo Mourão, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Campo Mourão.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa bruta a classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2023, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública direta municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até o encerramento do exercício.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após o encerramento do exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

§3º A conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2023, devem ser finalizadas até o dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, a Gerência de Patrimônio, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Campo Mourão, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo Único desse Decreto.

Art. 16. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 17. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 18. Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:

I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de Janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de Agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Finanças e Orçamento competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 10588/2023

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Procedimentos a Executar	Data Limite
Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente.	12/12/2023
Encaminhamento de Requisições ao Compras	30/11/2023
Encaminhamento de Solicitações de Compras.	14/12/2023
Envio de Ordem de compras para emissão de nota de empenho.	14/12/2023
Entrega pela Gerência de Patrimônio, do relatório de conclusão dos inventários de bens e valores.	20/12/2023
Emissão de ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso.	27/12/2023
A Divisão de Finanças encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	22/12/2023
A Divisão de Finanças encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2023, exceto para o mês de dezembro.	15/12/2023
O Poder Legislativo devolve ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	22/12/2023
Execução de lançamentos de liquidação da despesa.	22/12/2023
Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	20/12/2023
Disponibilização do Orçamento de 2024 no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de 2024.	12/01/2024
A Divisão de Finanças informa a Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatizado de Gestão, para sua desativação.	08/01/2024
Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira encerra os registros contábeis da receita referentes à dezembro/2023.	10/01/2024
A Diretoria de Arrecadação encaminha a Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira: a) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2023, detalhados por tributo e/ou crédito; b) a posição final do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2023, detalhado por tributo e/ou crédito; c) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas.	19/01/2024
A Divisão de Finanças levanta junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em 31/12/2023 e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias do setor de Contabilidade.	19/01/2024
A Divisão de Finanças encerra as conciliações bancárias referentes à dezembro/2023.	19/01/2024
Apuração do resultado do exercício financeiro de 2023, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	26/01/2024
A Gerência de Orçamentária, Contábil e Financeira emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2023, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	30/01/2024
A Gerência de Orçamentária, Contábil e Financeira emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2023, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	26/02/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 5 8 9
De 07 de novembro de 2023

Institui cessão de uso de imóvel que especifica para a Associação "Ronk Fuça Gaiola Club" de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 103, § 2º, da Lei Orgânica deste Município e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 7538/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a cessão de uso ao Ronk Fuça Gaiola Club de Campo Mourão, CNPJ 12.606.058/0001-62, do Lote nº 335-D-1 da Gleba Registro Campo Mourão 1ª Parte, com 24.200,00 m², área esta destacada do Lote nº 335-D objeto da Matrícula nº 16.152 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca, indicada na planta e memorial descritivo anexada no Protocolo nº 7538/2022.

§ 1º O imóvel objeto da cessão de uso a que se refere o caput deste artigo será utilizado para construção da sede da entidade, pista de *"off road"* e salão de festas.

§ 2º O prazo de vigência desta cessão é de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes.

Art. 2º A cessão de uso dar-se-á mediante imposição de encargos, os quais constarão do respectivo Termo e, dentre outros, a finalidade de sua realização e a responsabilidade do Cessionário pela guarda e conservação do bem.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas na área objeto da cessão não serão indenizadas ao término do prazo ou ausência de prorrogação, todavia, fica facultado ao Cessionário o direito de removê-las.

Art. 3º A cessão tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato formal, se a área cedida, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista.

Parágrafo único. Havendo a nulidade da cessão conforme previsto no caput deste artigo, nenhum valor indenizatório será devido ao Cessionário e este deverá desocupar a área cedida imediatamente após requisitado pelo Cedente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 872/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 165/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Andrea Aparecida Souza** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 37549/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Revogar, em 31 de outubro de 2023, a Portaria n° 165/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Andrea Aparecida Souza**, Escriturário, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, simbologia FGD-I, da Gerência de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 873/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Andrea Aparecida Souza** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021 e Decreto n° 9366, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 37549/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **Andrea Aparecida Souza**, Escriturário, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Geoprocessamento, simbologia FGD-I, da Gerência de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 874/2023 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Márcio Modena** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021 e Decreto n° 9366, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 37549/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 01 de novembro de 2023, o servidor público municipal **Márcio Modena**, Técnico de Edificações, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, simbologia FGD-I, da Gerência de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 875/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Dilcineia Kabroski Sindeaux Dias**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 47181/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Dilcineia Kabroski Sindeaux Dias**, matrícula n° 536318-2, Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06/11/2023 à 05/05/2024, totalizando 6 (seis) meses, referentes ao período 2013/2023, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 876/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 448/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25230/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 49009/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 07 de novembro de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 448/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 25230/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 877/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Marcela Pinheiro de Albuquerque** do cargo, em comissão, de Assessor II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 49058/2023,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 31 de outubro de 2023, **Marcela Pinheiro de Albuquerque**, do cargo, em comissão, de Assessor II, simbologia CCA-II, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, objeto da Portaria n° 704/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 878/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Miriely Regina Gancedo Pivetta**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 49301/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **Miriely Regina Gancedo Pivetta**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
JUNTA MÉDICA - RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA EM 28/10/2023

MÉDICO PERITO	ESPECIALIDADE	CRM
MARCELO SCUCATO GOMES	ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	17.036
LUIGINO COLETTI	MEDICO PERITO	7.041
PEDRO A. FELIPES	MÉDICO CLINICO GERAL /PSIQUIATRIA	41530

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SERVIDOR/MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	RESULTADO/SUGESTÃO DA JUNTA MÉDICA
Alessandra Belline **Mat.: 6017843-0** **6017843-1**	Cargo: PROF E PROF. PEDAGOGO Lotação: SECED	**Afastamento com data final em 02/12/2023** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97. Término em 22/11/23.
Claudete Klein **Mat.: 224448-0**	Cargo: Escriturária Lotação: SEADM	**Afastamento com data final em 15/11/2023**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Claudio Vieira de Godoy **Mat.: 183997-1**	Cargo: Fiscal Municipal Lotação: SEPLA	**Afastamento com data final em 24/04/2024, com retorno à perícia médica após o término**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97..
Damares Agathe **Mat.: 6198821-2** **6198821-4**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Retorno ao labor em readaptação de função em reforço escolar 60 dias e retorno em perícia singular em 30 dias (24/11),** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97. Término em 24/12/23.
Deivide batista **Mat.: 539015**	Cargo: Vigia Lotação: SEADM	**Homologação do atestado de 120 dias, com afastamento até 15/09/2023 e com retorno à perícia médica após o término**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Elena da Silva **Mat.: 597597-0**	Cargo: aux. Ser. Gerais Lotação: SECED	**Afastamento com data final em 09/12/2023.** nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Eulalia Aparecida Rosetto **Mat.: 6141870**	Cargo: Ajudante geral Lotação: SEIMOB	**Homologação do atestado de 90 dias, com afastamento até 09/12/2023 e com retorno à perícia médica após o término**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.
Judite Alves de Oliveira **Mat.: 497851-0**	Cargo: Aux. Cons. Dentário Lotação: SESAU	**Retorno ao labor em readaptação** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97 reavaliação após 06 meses.
Julia de Souza Mota **Mat.: 60981288-0**	Cargo: ACS Lotação: SESAU	**Readaptação com restrição e tarefas por 12 meses e reavaliação singular após** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97 com término em 30/10/2024.
Maria Madalena dos Santos Lacovic **Mat.: 491705-0**	Cargo: aux. Serv. gerais Lotação: SECED	**Readaptação** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97. Término em 22/11/23 com término em 30/12/2024 e reavaliação após.
Michelle Graciela Vieira Labre **Mat.: 528242-2**	Cargo: Professor Lotação: SECED	**Readaptação no reforço escolar** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97 com término em 30/12/2024 e reavaliação após.
Otávio Augusto Ramos Médice **Mat.: 60988126-0**	Cargo: Recepcionista US Lotação: SESAU	**Readaptação temporária até 30/10/2024** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97 e reavaliação após.
Selma Pelissari **Mat.: 205710-2**	Cargo: Prof. Ed. Infantil Lotação: SECED	**Retorno ao labor com restrição de tarefas no reforço escolar por 90 dias** consoante aos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97. Término em 30/12/2024 e reavaliação após.
Vânia Dias Passos Carmo **Mat.: 535320-0**	Cargo: Farmacêutica Lotação: SESAU	**Aposentadoria**, nos termos dos artigos 28, 212 a 216 da Lei nº. 1085/97.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 347/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 32141/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens:
0031, 0032, 0033, 0034, 0163 e 0165 à empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA** (CNPJ N.º 04.609.906/0001-69) com proposta no valor total de **R$ 11.152,00** (onze mil e cento e cinquenta e dois reais);
0011 e 0123 à empresa **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.** (CNPJ N.º 02.282.485/0001-89) com proposta no valor total de **R$ 436.345,80** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
0001, 0023, 0054, 0078, 0092, 0097, 0104, 0108, 0109, 0120, 0137, 0153, 0154, 0157 e 0161 à empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** (CNPJ N.º 40.553.425/0001-42) com proposta no valor total de **R$ 33.194,05** (trinta e três mil e cento e noventa e quatro reais e cinco centavos);
0140, 0141 e 0142 à empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN** (CNPJ N.º 18.828.722/0001-02) com proposta no valor total de **R$ 121.438,19** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos);
0125 à empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 47.128.762/0001-31) com proposta no valor total de **R$ 120,66** (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos);
0002, 0003, 0004, 0012, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0036, 0037, 0040, 0041, 0044, 0046, 0047, 0055, 0057, 0059, 0060, 0061, 0065, 0066, 0071, 0075, 0076, 0077, 0080, 0083, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0094, 0098, 0099, 0101, 0105, 0106, 0107, 0110, 0114, 0124, 0126, 0132, 0136, 0139, 0147, 0150, 0151, 0152, 0155 e 0167 à empresa **JULIANO MEINSCHEIN EIRELI** (CNPJ N.º 38.613.730/0001-30) com proposta no valor total de **R$ 395.737,05** (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos);
0035, 0050, 0051, 0052, 0081, 0095, 0113, 0121, 0127, 0128, 0130, 0131, 0133, 0134, 0135, 0148, 0149 e 0159 à empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 48.339.918/0001-96) com proposta no valor total de **R$ 72.617,09** (setenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e nove centavos);
0072 à empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (CNPJ N.º 18.486.182/0001-18) com proposta no valor total de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais);
0006, 0008, 0017, 0022, 0043, 0053, 0056, 0058, 0070, 0074, 0111, 0115, 0118 e 0164 à empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 07.299.558/0001-69) com proposta no valor total de **R$ 81.056,99** (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos);
0067 e 0068 à empresa **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ N.º 04.176.836/0001-00) com proposta no valor total de **R$ 27.638,92** (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);
0007, 0010, 0028, 0039, 0042, 0045, 0049, 0062, 0063, 0069, 0073, 0084, 0085, 0093, 0096, 0112, 0116, 0117, 0119, 0129, 0138, 0143, 0144, 0145 e 0156 à empresa **TCM OFICCE LTDA** (CNPJ N.º 19.454.034/0001-84) com proposta no valor total de **R$ 82.089,66** (oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
0013 à empresa **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** (CNPJ N.º 01.642.507/0001-01) com proposta no valor total de **R$ 1.760,00** (um mil e setecentos e sessenta reais);
0005, 0064, 0079, 0100, 0102, 0122, 0162, 0166, 0168 e 0169 foram considerados fracassados;
0009, 0038, 0048, 0091, 0103, 0146 e 0158 foram declarados como deserto;
0082 e 0160 foram cancelados;
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 425/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 40443/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens:
0020 à empresa **ALLAN JONES GARCIA FELL** (CNPJ N.º 28.838.556/0001-70) com proposta no valor total de **R$ 3.679,50** (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
0005, 0011, 0022, 0023, 0042, 0046, 0050, 0056, 0065, 0070, 0077, 0087, 0092, 0094, 0095, 0098, 0099, 0100, 0103, 0104, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0125, 0126, 0145, 0149, 0150, 0151, 0157, 0165, 0170, 0172 e 0173 à empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS** (CNPJ N.º 12.370.448/0001-86) com proposta no valor total de **R$ 38.136,67** (trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);
0031, 0035, 0169 e 0171 à empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** (CNPJ N.º 30.759.356/0001-74) com proposta no valor total de **R$ 27.082,02** (vinte e sete mil e oitenta e dois reais e dois centavos);
0006, 0010, 0038, 0041, 0043, 0047, 0051, 0054, 0061, 0068, 0073, 0075, 0090, 0091, 0093, 0096, 0107, 0111, 0112, 0123, 0124, 0129, 0130, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0162 e 0163 à empresa **COMERCIAL HERZOG LTDA** (CNPJ N.º 02.048.610/0002-71) com proposta no valor total de **R$ 30.736,95** (trinta mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);
0128, 0144, 0146, 0147 e 0148 à empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** (CNPJ N.º 22.906.038/0001-60) com proposta no valor total de **R$ 2.368,96** (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);
0176 à empresa **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA** (CNPJ N.º 16.620.059/0001-12) com proposta no valor total de **R$ 4.740,00** (quatro mil e setecentos e quarenta reais);
0024, 0025, 0048, 0053, 0097, 0101, 0102, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0142 e 0143 à empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** (CNPJ N.º 22.094.574/0001-09) com proposta no valor total de **R$ 17.076,96** (dezessete mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);
0001, 0002, 0015, 0060, 0063, 0064, 0067, 0069, 0074, 0078, 0081, 0084, 0086, 0088, 0105, 0106, 0109, 0110, 0115, 0116, 0127, 0159, 0161 e 0177 à empresa **MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA** (CNPJ N.º 49.119.936/0003-97) com proposta no valor total de **R$ 22.325,66**(vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos);
0076 à empresa **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 49.495.719/0001-30) com proposta no valor total de **R$ 1.030,80** (um mil e trinta reais e oitenta centavos);
0003, 0021, 0044, 0045, 0052, 0057, 0058, 0062, 0066, 0071, 0072, 0079, 0080, 0082, 0083, 0085, 0089, 0114, 0118, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0158, 0160, 0164 e 0167 à empresa **SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURAO LTDA** (CNPJ N.º 78.162.146/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 31.801,71** (trinta e um mil e oitocentos e um reais e setenta e um centavos);
0166, 0168, 0174 e 0175 à empresa **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 47.101.938/0001-61) com proposta no valor total de **R$ 1.673,69** (um mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos);
0004, 0007, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0039, 0040, 0049, 0055, 0059, 0108 e 0113 à empresa **WALTER NETO CHAMBO** (CNPJ N.º 04.492.654/0001-30) com proposta no valor total de **R$ 82.682,32** (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Luis Fernando Buosi - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 442/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 42799/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, TRAÇO E IMAGEM, XEROCAÇÃO, SCANNER A1 POR METRO E ENCADERNAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007 à empresa **NET COPY-COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (CNPJ N.º 18.756.756/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 44.940,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais);

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Rafael Fonseca De Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 347/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 32141/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 114/2023 à empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA** (CNPJ N.º 04.609.906/0001-69), **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.** (CNPJ N.º 02.282.485/0001-89), **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** (CNPJ N.º 40.553.425/0001-42), **DOUGLAS ALAN HEINEN** (CNPJ N.º 18.828.722/0001-02), **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 47.128.762/0001-31), **JULIANO MEINSCHEIN EIRELI** (CNPJ N.º 38.613.730/0001-30), **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 48.339.918/0001-96), **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (CNPJ N.º 18.486.182/0001-18), **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 07.299.558/0001-69), **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ N.º 04.176.836/0001-00), **TCM OFICCE LTDA** (CNPJ N.º 19.454.034/0001-84) e **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** (CNPJ N.º 01.642.507/0001-01) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 425/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 40443/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 139/2023 à empresa **ALLAN JONES GARCIA FELL** (CNPJ N.º 28.838.556/0001-70), **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS** (CNPJ N.º 12.370.448/0001-86), **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** (CNPJ N.º 30.759.356/0001-74), **COMERCIAL HERZOG LTDA** (CNPJ N.º 02.048.610/0002-71), **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** (CNPJ N.º 22.906.038/0001-60), **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA** (CNPJ N.º 16.620.059/0001-12), **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** (CNPJ N.º 22.094.574/0001-09), **MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA** (CNPJ N.º 49.119.936/0003-97), **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** (CNPJ N.º 49.495.719/0001-30), **SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURAO LTDA** (CNPJ N.º 78.162.146/0001-20), **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ N.º 47.101.938/0001-61) e **WALTER NETO CHAMBO** (CNPJ N.º 04.492.654/0001-30) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 442/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 42799/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, TRAÇO E IMAGEM, XEROCAÇÃO, SCANNER A1 POR METRO E ENCADERNAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 141/2023 à empresa **NET COPY-COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (CNPJ N.º 18.756.756/0001-20) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM COM EXTRAVASOR DE FUNDO E DE DIQUE E CANAL EM TRECHO DO RIO DO CAMPO TODOS LOCALIZADOS NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13h59 do dia 8 de dezembro de 2023.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14h do dia 8 de dezembro de 2023.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Presidente da Comissão Permanente de Licitações** **Republicado para alteração da qualificação técnica**

AVISO CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
INEXIGIBILIDADE N.º 81/2023

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará, no período de **30/10/2023 a 28/11/2023,** a **CHAMADA PÚBLICA** que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2024 (Perecíveis e Não Perecíveis) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, telefone (44) 3518-4408, ou no Portal da Transparência do Município, e https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Presidente da Comissão Permanente de Licitações -Portaria nº. 544/2023-GAPRE**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ADITIVO 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 10967/2023-GELIC), HOMOLOGADO EM 23/06/2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, brasileiro, Empresário, RG n.º 1.431.844-5 SSP-PR e CPF n.º 234.841.109-10, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, as empresas:

DA SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista manifestação da **PROGE (PROCURADORIA GERAL)** por meio das análises das C.I.s. nº 332/2023; 333/2023; 335/2023, expedido pela **SESAU (Secretaria da Saúde)** forma a:

1) **Cancelar na ARP nº 048/2023** ao item 090 (DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO); **LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 04.071.245/0001-60)** e

2) **Registrar** em favor da empresa 2º Classificada **ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 20.657.155/0001-02) na ARP nº 048/2023.**

3) **Cancelar na ARP nº 048/2023** ao item 159 (CEFTRIAXONA SÓDICA1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 94.389.400/0001-84)** e

4) **Registrar** em favor da empresa 6º Classificada **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 05.439.635/0004-56) na ARP nº 048/2023.**

Item 90, 159

Item	Produto	Tipo	Marca	Marca	Valor
90	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	E M S	NEOVANGY MR	R$ 1,2000
159	CEFTRIAXONA SÓDICA1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE	UNIDADE	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Ceftriaxona - Genérica	R$ 5,82

DO CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS

Com base na orientação da **Procuradoria Geral (PROGE)** e respaldados pelas disposições legais estabelecidas no **Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013**, que regula o Sistema de Registro de Preços, justificamos o cancelamento do registro de preços para o **Item 143 - LAVTULOSE 66MG/ML SOL. ORAL** no **aditivo**. O pedido de realinhamento de preço da empresa vencedora foi indeferido devido ao valor proposto ultrapassar os limites estabelecidos **pela lista de preços de medicamentos (CMED)** e pelo preço máximo ao consumidor final. Além disso, em consonância com o princípio do interesse público, a manutenção do registro de preços a um valor desvantajoso para a administração pública não se alinha com o propósito de otimização de recursos. É relevante observar que, como indicado no parecer da **PROGE**, as empresas subsequentemente cadastradas pela **Gerência de Licitações (GELIC)** não manifestaram interesse na classificação do referido item. Portanto, em conformidade com as recomendações da **PROGE** e considerando o contexto exposto, determina-se o **CANCELAMENTO** do **Item 143 - LAVTULOSE 66MG/ML SOL. ORAL no âmbito da ARP nº 048/2023.**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão / PR, 27 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023 - HOMOLOGADO EM 19/10/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 38501/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 403/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Scazzi Engenharia de Alto Desempenho LTDA.
OBJETO: Elaboração de laudo, projetos de recuperação e outros serviços técnicos que integrarão futuro processo licitatório destinado à contratação das obras de revitalização do Paço Municipal 10 de outubro.
VALOR TOTAL: R$ 124.099,14 (cento e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903905 – 133.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1° dia útil a partir da data de emissão de Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - HOMOLOGADO EM 10/10/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 41049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 426/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viveng Construções Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para construção de ponto de ônibus em alvenaria de um total de 07 (sete) pontos de ônibus de 03 (três) metros de comprimento, com bancos em concreto e cobertura em telhas cerâmicas, incluindo material e mão de obra.
VALOR TOTAL: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510211 – 837.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 31827/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 432/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Qualifica Centro de Formação Profissional Eireli.
OBJETO: Acréscimo de 10,8538% ao valor contratual referente ao incremento de 150 horas ao item 002 o que representa em mais R$ 6.000,00 (seis mil reais), de modo a reprogramar seu objeto para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 432/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 934.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS 018/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 32044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 435/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Porto Construções Civis LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por de Parecer Técnico, em especial ao art. 57, inc. VI da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula quarta, parágrafo segundo alínea "c" do contrato n° 013/2023 e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por de Parecer Técnico, ao contrato n° 013/2023, dos autos do processo administrativo nº 435/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021 – PROCESSO DIGITAL Nº 10350/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 275/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e A & F Arquitetura e Projetos LTDA ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, tendo em vista que foi concluída dentro do prazo estabelecido, entretanto todos os projetos estão sob custódia do CBPMPR, para a devida análise e aprovação conforme justificativa proveniente da SEPLA aos autos do processo administrativo nº 275/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Torna nulo e cancelado a publicação do Contrato nº 215/2023, do Processo Digital nº 40829/2023 e Processo Administrativo 428/2023, Órgão Oficial nº 2958 de 18.10.2023 (pág. 13), celebrado entre o Município de Campo Mourão e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, datado 17.10.2023.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
PROCESSO DIGITAL Nº 43623/2013

PARTES: O Município de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão.
OBJETO: Doação de Bens móveis (relógio ponto), de propriedade do Município de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 1.083,29
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
PROCESSO DIGITAL Nº 43623/2013

PARTES: O Município de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão.
OBJETO: Doação de Bens móveis (relógio ponto), de propriedade do Município de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 1.083,29
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO Nº 12618/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação de Moradores da Vila Guarujá.
OBJETO: Cessão de Uso dos bens móveis relacionados: 05 mesas em polipropileno, 20 cadeiras bistrô em polipropileno sem braço e 01 fogão 04 bocas.
PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO Nº 12618/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação de Moradores da Vila Cândida.
OBJETO: Cessão de Uso dos bens móveis relacionados: 01 freezer horizontal uma porta 200 litros, 01 bebedouro industrial de coluna 25 litros, em aço inox e 20 cadeiras em polipropileno com apoio de braço.
PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO Nº 12618/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini.
OBJETO: Cessão de Uso dos bens móveis relacionados: 03 mesas bistrô em polipropileno, 02 mesas em polipropileno e 20 cadeiras bistrô em polipropileno sem braço.
PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO Nº 12618/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação Melhor Idade - AMI.
OBJETO: Cessão de Uso dos bens móveis relacionados: 01 forno elétrico, 01 armário de aço, 01 fogão industrial baixa pressão 4 bocas, 19 mesas bistrô em polipropileno, 04 mesas em polipropileno, 108 cadeiras bistrô em polipropileno sem braço e 02 cadeiras em polipropileno com apoio de braço.
PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representado por sua Secretária de Saúde, **CAMILA KRAVICZ CORCHAK**, em razão do desfecho dos Processos Administrativos Sanitários, que geraram penalidade e imposição de multa e, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **CONVOCA** para que no prazo máximo de trinta dias contados desta publicação, as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo identificadas, compareçam ao setor de Arrecadação do Município e recolham ao Fundo Covid-19 o valor da penalidade imposta. O não comparecimento da forma determinada implicará na adoção dos procedimentos previstos no parágrafo segundo do artigo 199 da Lei Complementar nº 15/2006.

1. WESLEY FERNANDO RODRIGUES CASALI, inscrito no CNPF/MF sob nº 047.294.759-17- PAS nº 14.412/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - SESAU
CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR HORA DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. CONFORME EDITAL DISPONÍVEL NA PÁGINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NA INTERNET (WWW.CAMPOMOURAO.ATENDE.NET)

REGIMENTO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Municipal nº 4.208, de 02 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 10.565 de 27 de outubro de 2023.

PRAZO DE ABERTURA DE PROTOCOLO ELETRONICO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dás 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2023 ao dia 08 de novembro de 2024, através de protocolo eletrônico no site do município conforme descrito no item 1.1. do Edital de Chamamento 004/2023 disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.campomourao.atende.net e no Departamento Financeiro da Secretaria da Saúde, no endereço: Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, centro, Campo Mourão – PR, ou informações pelo telefone (44) 3518-1633 ou e-mail: sesau.administrativo@campomourao.pr.gov.br

Campo Mourão, 30 de outubro de 2023

Maria Lucia Bianchini da Silva - **Presidente da Comissão Especial** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 071/2023 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 31/2023**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa **Cici Atividades Literárias e Culturais**, CNPJ Nº 20.276.983/0001-09.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 49036/2023, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 31/2023**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Cici Atividades Literárias e Culturais**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Ana Paula Knieling Maciel	Agente de Biblioteca	Gestor do Contrato **Titular**
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm Financeiro	Gestor do Contrato Suplente
Maria Célia Baran	Agente de biblioteca	Fiscal do Contrato **Titular**
Luciana Demetke De Oliveira	Agente de biblioteca	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 07 de novembro de 2023

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 72/2023

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 48184/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de parecerista para avaliações dos projetos dos Editais LPG 01/2023 – Apoio ao Audiovisual e LPG 02/2023 – Apoio a Cinemas, da Lei Paulo Gustavo, para a empresa Rechenberg Produções Artísticas Eireli, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Campo Mourão, 31 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 73/2023

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 48170/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de oficineiro para ministrar oficina Poética Literária do Concreto ao Lúdico no evento Festa Literária, para a empresa Cícero Pereira de Souza 25036411803, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Campo Mourão, 06 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 74/2023

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 47975/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de oficineiro para ministrar oficina de RPG (role playing game) no evento Festa Literária, para a empresa Carolina Casarin Paes 08658997979, no valor total de R$ 4.201,50 (quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Campo Mourão, 06 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 47837/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 3º lugar Modalidade Interpretação, para Flávia dos Santos Marcelino, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2023

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 47836/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 2º lugar Modalidade Interpretação, para Vanuza Eloiza da Silva, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2023

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 3.127/2013 e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 47834/2023 – Fundacam, fica ratificado o pagamento de premiação do Concurso de Poesias - 1º lugar Modalidade Interpretação, para Ana Paula Soares Rola, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2023

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2023

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Cici Atividades Literárias e Culturais.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação do escritor Raphael Montes para ministrar palestra durante o evento Festa Literária organizada pela Biblioteca Pública Municipal Prof Egydio Martello.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 897.17.1.1031.1.33390399999000000 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2023– HOMOLOGADO EM 01/11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 – FECAM

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO e MUNICIPIO DE CASCAVEL.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039996000000000 – Referência: 920.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023.

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LUCIANA SCRAMIN KAISER- ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.192/0001-05, no valor total de R$ 2.473,00, *(dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)*, para fornecimento de coffe break para 40 pessoas, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados, bem como os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 29/2023.

Campo Mourão – PR, 06 de novembro de 2023.

Silvane Bottega - **Superintendente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023.

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para APEPREV (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO DO PARANÁ), inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), referente ao pagamento de taxas de inscrição dos Membros Dirigentes e do Conselho da PREVISCAM em Curso Preparatório Certificações RPPS, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados e os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 28/2023.

Campo Mourão – PR, 01 de novembro de 2023.

Silvane Bottega - **Superintendente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - DO CONTRATO Nº 002/2019 PREVISCAM DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019.

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM.

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO: Fornecimento de Serviços de teleprocessamento de internet para a PREVISCAM, (período de 12 meses).

ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 13.474,56 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

Silvane Bottega - **PREVISCAM**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

De 31 de outubro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais inseridas no **art. 263, § 2º do Regimento Interno e,**

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogando até 29 de dezembro de 2023 a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Considerando que a partir de 30 de dezembro de 2023 admitir-se-á somente a instauração de processos licitatórios sob o regramento definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao permitir o fenômeno da ultratividade, autoriza que as regras de alteração dos contratos administrativos previstas na legislação anterior (Lei nº 8.666/1993), mesmo após a sua revogação, sejam aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;

Considerando o Parecer nº 0006/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA), Consultoria Geral da União (CGU) da Advocacia Geral da União (AGU), de 14 de setembro de 2022, bem como a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023;

Considerando o Acórdão nº 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, em sessão plenária ocorrida em 22 de março de 2023;

Considerando a Resolução nº 01 de 28 de março de 2023 da Câmara Municipal de Campo Mourão.

RESOLVE:

Dispor por meio de Instrução Normativa sobre as regras de transição da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 no que se refere às Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, a transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente aos processos licitatórios e contratos administrativos em andamento sob o regramento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o marco temporal inicial da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa até o dia 29 de dezembro de 2023, os processos licitatórios e os processos de contratação direta do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, poderão ser instaurados com base na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 OU na Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Presidência definir a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo OU novo, conforme documento constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º No período especificado no "caput" deste artigo, se a opção for por licitar ou contratar pelo regime antigo da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, a publicação do respectivo Edital deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 29 de dezembro de 2023, caso contrário, o processo seguirá o rito da Nova Lei de Licitações.

§ 2º A expressão legal "opção por licitar ou contratar" deverá ser contemplada através de manifestação expressa da autoridade competente que optar pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002), ainda na fase preparatória (interna), em processo administrativo já instaurado.

§ 3º Por processo administrativo já instaurado (§ 2º deste artigo) entende-se o processo administrativo autuado e numerado junto ao sistema de protocolo do Poder Legislativo de Campo Mourão.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Os processos licitatórios e os processos de contratação direta, nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, no período compreendido entre a data de publicação desta Instrução Normativa e 29 de dezembro de 2023, com o devido protocolo, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, obrigatoriamente:

I - Declaração com a expressa manifestação da Presidência com a "opção por licitar ou contratar" pelo regime licitatório da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa;
II - Termo de Referência (TR);
III - Declaração de exclusividade se for o caso;
IV - Declaração de não parentesco se for o caso;
V - Documentos de formação de preço.

Art. 4º Nos processos de contratação direta deverão ser observadas as seguintes regras:

§ 1º Nas dispensas de licitação: os avisos ou termos de ratificação de contratação por Dispensa de licitação publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Nas inexigibilidades de licitação: os termos de ratificação de contratação pela autoridade superior publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Os contratos de prestação de serviços contínuos (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993) e os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (artigo 191), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Os contratos de execução de obras ou execução de reforma (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993) terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/1993 até a conclusão final de seu cronograma de execução, podendo haver, desde que justificada, suas prorrogações de execução e de prazos de vigência ordinariamente definidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 5º Os processos licitatórios em andamento, cujos Editais tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, inclusive as licitações para Registro de Preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º A partir do dia 30 de dezembro de 2023, o Departamento de Compras recepcionará somente os novos processos de licitação e de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e observância dos novos atos, procedimentos e documentos de formação obrigatórios.

Parágrafo único. Havendo ausência dos documentos obrigatórios, previstos na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais regulamentadores, ou, ainda, nas Resoluções e Instruções Normativas editadas pela Câmara Municipal o Departamento de Compras estará legitimado a recusar o recebimento do pedido de instauração de processo licitatório ou contratação direta.

Art. 6º O calendário das contratações, para que o início dos processos de licitação ou de contratação direta tenham como parâmetro a regra de transição das Leis, segue no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa, quando houver a opção por licitar ou contratar pelo novo regime, e a partir de 30 de dezembro de 2023, obrigatoriamente, as publicações ocorrerão em conformidade com o estabelecido no artigo 54, "caput", §1º c/c os artigos 174 e 175, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023

CALENDÁRIO DAS CONTRATAÇÕES - DATAS PARA TRANSIÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento (obrigatório)	Prazo para protocolo	Instrumento	Prazo para publicação do Edital
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs 8.666/93 ou 10.520/02, inclusive licitações para Registro de Preços.	Declaração de opção por licitar ou contratar no regime legal das Leis nºs 8.666/93 ou 10.520/02 (conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 03/2023).	Data de publicação da Instrução Normativa nº 03/2023 até 29/12/2023	Edital	Até 29/12/2023
Contratação Direta por Valor	Todas as dispensas de licitação, cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.			Termo de Ratificação	Até 29/12/2023
Outras Dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item acima (Contratação Direta por Valor).			Termo de Ratificação	Até 29/12/2023
Inexigibilidade	Todas as Inexigibilidades.			Termo de Ratificação	Até 29/12/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

"Opção por licitar ou contratar" pelo regime da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 OU Lei nº 14.133/2021

Em atenção ao disposto nos artigos 191 e 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), DECLARO que o presente processo licitatório ou processo de contratação direta, que tem por objeto _____ (especificar o objeto a ser contratado), deverá tramitar pelo regime da Lei _____ (indicar Lei nº 8.666/1993, ou a Lei nº 10.520/2002, ou Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou a Lei nº 14.133/2021).

Outrossim, declaro que a opção ora especificada se concretizará somente se o respectivo Edital for publicado até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme estabelece a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Campo Mourão (PR), ___ de _____ de 2023.

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023
De 31 de outubro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais inseridas no **art. 263, § 2º do Regimento Interno,** RESOLVE dispor por meio de Instrução Normativa, sobre a regulamentação da Resolução nº 01 de 28 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, o adotando parcialmente, o qual "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 no que se refere às Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações".

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa, por autorização da Resolução nº 01 de 28 de março de 2023, tem por objetivo dispor sobre a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando parcialmente o Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º As atribuições previstas para autoridade máxima no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 equivalem as da Mesa Executiva deste Poder Legislativo de Campo Mourão, ressalvada a competência do Presidente deste Poder Legislativo, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 3º As atribuições previstas para Secretaria Municipal de Administração (SEADM) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 são de competência da Diretoria Geral de Administração, que poderá distribuir ou delegar as atribuições às Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e Divisões deste Poder Legislativo, observadas as competências previstas na Lei Municipal 3.809 de 18 de janeiro de 2017, com exceções, as quais são mencionadas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na hipótese de solicitação de cadastro de material referente a Equipamento de Proteção Individual - EPI, que alude o art. 29 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à ciência/aprovação do Departamento de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, o qual, se possuir dúvida, poderá solicitar a contratação de profissional devidamente capacitado, nos termos da legislação vigente, ou, poderá ser solicitada aprovação a órgão competente da estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que haja expressa autorização em norma municipal ou seja autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Prefeito.

Art. 4º A disposição constante no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 5º As atribuições previstas para Secretaria Municipal de Administração (SEADM) no art. 7º do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, serão de responsabilidade da Diretoria Geral de Administração, que poderá distribuir ou delegar as atribuições às Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e Divisões deste Poder Legislativo, de acordo com as competências previstas na Lei Municipal 3.809, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 6º Não se aplica a este Poder Legislativo as hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas nos §§ 1º e 3º do art. 8º e no art. 172 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023.

Parágrafo único. Somente poderá ser dispensada a análise jurídica dos processos de contratação, inclusive de contratações direta, nas hipóteses previamente definidas por ato do Diretor Jurídico do Poder Legislativo, observados os requisitos exigidos pelo art. 53, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 7º. Na hipótese do art. 20, § 1º do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, para definição e enquadramento dos serviços comuns de engenharia, os quais necessitam da participação e acompanhamento de profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), conforme o caso, o Poder Legislativo poderá contratar profissional adequado para definição e enquadramento, ou, poderá ser solicitado auxílio a órgão competente da estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que haja expressa autorização em norma municipal ou seja autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Prefeito.

Art. 8º. Na hipótese do art. 30 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, para cadastro de material referente à Obra ou Serviço de Engenharia, ou ainda que necessitem, para sua contratação, de responsabilidade técnica, o processo de cadastro de materiais e serviços, o Poder Legislativo poderá contratar profissional adequado para cadastramento, ou, poderá ser solicitado auxílio a órgão competente da estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que haja expressa autorização em norma municipal ou seja autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Prefeito.

Art. 9º. Na hipótese do art. 31 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, para cadastro de material para fins de serviços de publicidade e propaganda, ou que envolvam a identidade visual do Poder Legislativo, a competência para aprovação será do Departamento de Divulgação, com auxílio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 10. Na hipótese do art. 32 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, para cadastro de materiais relativos à área da saúde (medicamentos, insumos hospitalares e correlatos, específicos desta área), o Poder Legislativo poderá contratar profissional adequado para cadastramento, ou, poderá ser solicitado auxílio a órgão competente da estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que haja expressa autorização em norma municipal ou seja autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Prefeito.

Art. 11. Na hipótese do art. 52 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, para o registro cadastral de fornecedores, o Poder Legislativo poderá realizar seu próprio registro cadastral de fornecedores, facultada a utilização do registro cadastral da Prefeitura Municipal de Campo Mourão ou o unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas".

Art. 12. Não se aplica ao Poder Legislativo a definição de "gerência de compras" do art. 57, VI do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023.

Art. 13. O Planejamento, a Coordenação e o Acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal serão de responsabilidade da Diretoria Geral de Administração, que poderá distribuir ou delegar as atribuições às Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e Divisões deste Poder Legislativo, observadas as competências previstas na Lei Municipal 3.809 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 14. Não se aplica a este Poder Legislativo o art. 171 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023.

Art. 15. As atribuições previstas para a Procuradoria Geral do Município (PROGE) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem a Diretoria Jurídica (DIJUR) deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 16. As atribuições previstas para a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem a Coordenadoria de Sistema de Controle Interno (CSCI) deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do art. 9º, I do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, onde se lê "terceira linha de defesa", entende-se "segunda linha de defesa".

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 17. As atribuições previstas para o Procurador Geral do Município no Decreto nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem ao Diretor Jurídico deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 18. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, onde menciona a Administração Pública Municipal Direta, Fundacional ou Autárquica de Campo Mourão, equivale ao Poder Legislativo.

Art. 19. As atribuições previstas para as Secretarias ou Unidades Requisitantes no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 equivalem as Coordenadorias, Diretorias, Departamentos, Gabinetes ou demais Unidades Requisitantes deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 20. As atribuições previstas para a Administração Municipal no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem à Mesa Executiva deste Poder Legislativo de Campo Mourão, ressalvada a competência do Presidente deste Poder Legislativo, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 21. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 14, III, onde menciona o âmbito federal e estadual, neste Poder Legislativo será acrescida a esfera municipal.

Art. 22. As atribuições previstas para a Diretoria de Tecnologia da Informação no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 23. A disposição constante no art. 32 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 24. Quanto a comissão de que trata o art. 35, parágrafo único, do Decreto nº 10.196, de 03 de maio de 2023, suas funções serão atribuídas a Comissão de Servidores Públicos designada pela Diretoria Geral de Administração, que poderá distribuir ou delegar as atribuições às Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e Divisões deste Poder Legislativo, observadas as competências previstas na Lei Municipal 3.809 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 25. Quanto aos ambientes de publicação de que trata o art. 43, caput, do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, onde pontua "no site da Prefeitura", compreende-se "site do Poder Legislativo de Campo Mourão".

Art. 26. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 56, parágrafo único, onde menciona o Município de Campo Mourão, suas Autarquias e Fundações, equivale ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 27. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 57, I, onde define autoridade competente, equivale à Mesa Executiva deste Poder Legislativo de Campo Mourão, ressalvada a competência do Presidente deste Poder Legislativo, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 28. As atribuições previstas para o Poder Executivo Municipal no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 29. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 57, § 1º, onde trata quanto ao exercício dos papéis de requisitante e área técnica, suprime-se "ou Secretaria".

Art. 30. A disposição constante no art. 57, § 3º, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 31. As atribuições previstas para a Gerência de Compras e Logística (GECOM) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem ao Departamento de Compras, que poderá delegar suas funções à Divisão de Licitações, os quais poderão solicitar auxílio às Coordenadorias, Diretorias e Departamentos, naquilo que lhes competir de acordo com a competência prevista na Lei Municipal 3.809 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 32. As atribuições previstas para a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEFIN) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, equivalem a Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 33. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio 2023, em seu art. 58, § 4º, onde pontua quanto a reprovação, ajustes e correções de itens do PCA, acrescenta-se a necessidade de ratificação da Mesa Executiva deste Poder Legislativo de Campo Mourão, ressalvada a competência do Presidente deste Poder Legislativo, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 34. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio 2023, em seu art. 58, § 5º, onde menciona SEFIN, neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição da Mesa Executiva deste Poder Legislativo de Campo Mourão, ressalvada a competência do Presidente deste Poder Legislativo, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 35. As atribuições previstas para Secretarias, Autarquias e Fundações no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 equivalem as Coordenadorias, Diretorias, Departamentos, Gabinetes ou Unidades Requisitantes deste Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 36. A disposição constante no art. 62, parágrafo único, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 37. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 66, § 2º, onde menciona Anteprojeto ou Projeto Básico, neste Poder Legislativo de Campo Mourão serão exigidos apenas quando couber.

Art. 38. A disposição constante no art. 67, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 39. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 71, onde menciona Secretaria Requisitante, neste Poder Legislativo de Campo Mourão equivale as Unidades Requisitantes.

Art. 40. As atribuições previstas para a Gerência de Licitações (GELIC) no Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, neste Poder Legislativo de Campo Mourão equivalem ao Departamento de Compras, com exceções, as quais são mencionadas nesta Instrução Normativa.

Art. 41. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 72, caput, onde menciona Gerência de Licitações (GELIC), neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição do Departamento de Compras, que poderá delegar funções à Divisão de Licitações.

Art. 42. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 77, onde menciona Secretaria Municipal de Administração (SEADM) em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição da Diretoria Geral de Administração em conjunto com a Coordenadoria de Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. A Diretoria Geral de Administração poderá distribuir ou delegar as atribuições às Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e Divisões deste Poder Legislativo, observadas as competências previstas na Lei Municipal 3.809 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 43. As disposições constantes no art. 79, § 8º, § 9º, não se aplicam a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 44. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 80, onde pontua quanto ao auxílio por outras Secretarias ou Gerências da Administração Pública, neste Poder Legislativo de Campo Mourão a atribuição poderá ser designada a outros setores como Coordenadorias, Diretorias, Departamentos e, se necessário, poderá ser contratado profissional com expertise relativa ao objeto ou serviço a ser contratado.

Art. 45. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 86, § 3º, onde menciona Secretário da Secretaria ou Presidente da Autarquia ou Fundação demandante, neste Poder Legislativo de Campo Mourão equivale à Mesa Executiva, ressalvada a competência do Presidente, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

Art. 46. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 94, §4º, onde menciona Secretaria Demandante, neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição da Unidade Requisitante.

Art. 47. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 135, caput, onde menciona Prefeito, Secretários, Presidentes das Autarquias, Diretores-presidentes das Fundações, neste Poder Legislativo de Campo Mourão equivale à Mesa Executiva, ressalvada a competência do Presidente, *ad referendum* da Mesa, quando se tratar de matéria inadiável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 48. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, no capítulo IV, em seu art. 139, caput, onde menciona o agente de contratação, neste Poder Legislativo de Campo Mourão poderá ser atribuição do referido como também do Pregoeiro, ou, Comissão de Contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, na hipótese de licitação que envolva bens ou serviços especiais.

Art. 49. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 165, caput, onde menciona o agente ou à Comissão de Contratação, neste Poder Legislativo de Campo Mourão poderá ser atribuição dos referidos como também do Pregoeiro.

Art. 50. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seus arts. 169 e 170, §1º, onde menciona Secretaria ou Unidade Requisitante neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição do próprio órgão.

Art. 51. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 170, § 2º, onde menciona órgão administrativo requerente, neste Poder Legislativo de Campo Mourão deve ser compreendido como o próprio órgão.

Art. 52. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 170, § 3º, onde menciona Gerência de Licitações, Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição do Departamento de Compras, Coordenadoria de Sistema de Controle Interno e Diretoria Jurídica.

Art. 53. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 174, onde menciona Agente Público responsável, neste Poder Legislativo de Campo Mourão será atribuição do agente público requisitante, o qual poderá solicitar diligências ao Departamento de Compras para verificação da veracidade do documento.

Art. 54. O Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, em seu art. 181, § 5º, onde menciona órgão responsável, neste Poder Legislativo de Campo Mourão compreende-se a Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 55. A disposição constante no art. 187 do Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023, não se aplica a este Poder Legislativo de Campo Mourão.

Art. 56. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2023
De 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **Pesquisa de Preços** na aquisição de bens e contratação de serviços em geral para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, seguirão as disposições desta Instrução Normativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 5º desta Instrução Normativa.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

SEÇÃO III
DOS PARÂMETROS

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Consulta de preços no Portal Nacional das Contratações Públicas, no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná - Nota Paraná, dentre outros portais públicos, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - Tabelas oficiais e públicas que sirvam como parâmetro, por exemplo: SINAPI, Paraná Edificações, ANP, FIPE, etc.;

VI – Contratação anterior do próprio Poder Legislativo, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

VII - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

VIII - Pesquisa por outros meios remotos de comunicação, desde que o agente público responsável certifique a idoneidade de sua informação.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e VI do "caput" deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa no processo administrativo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do "caput" deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII do "caput" deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II do "caput" deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

SEÇÃO IV
DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o "caput" deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do "caput" do artigo 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 5º desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um participante.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 7º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 251 – 30 de outubro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando a Resolução nº 10/2023, publicada no Órgão Oficial n° 2948 de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Ouvidoria Parlamentar o Vereador Ibnéias Teixeira, 1º Secretário, como Ouvidor-Geral e a Servidora Edilma de Jesus, como auxiliar, nos termos do artigo 4º, § 1º e 2º da Resolução nº 10/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 253 – 01 de novembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (uma vírgula sete) diárias ao Vereador **Edilson Vedovatti Martins** para viagem à Brasília-DF, no período de 07/11/2023 a 10/11/2023, visando participação no evento “Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais – UVB 59 anos”, a ser promovido pela Plenária e Assessoria Gestão de Eventos LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 254 – 2023 - 01 de novembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, individualmente, 3,6 (três vírgula seis) diárias, respectivamente aos Vereadores: **Alex Sandro Alves Nunes, Marcio Berbet e Olivino Custódio,** para viagem à Brasília-DF, no período de 07/11/2023 a 10/11/2023, visando participação no evento "Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais – UVB 59 anos", a ser promovido pela Plenária e Assessoria Gestão de Eventos LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 255 – 1º de novembro de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora abaixo especificada.

Servidora	Período de Férias	Período Aquisitivo
Diana Aparecida Rodrigues	06/11/2023 a 14/11/2023 (09 dias)	01/08/2022 a 31/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 256 – 06 de novembro de 2023.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os servidores que trabalham no segundo piso da Câmara Municipal de Campo Mourão, que adotaram o regime de expediente em *home office*, devido as intercorrências causadas pela chuva do dia 30/10/2023, retornem ao trabalho presencial a partir das 09 horas do dia 06/11/2023;

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 252/2023.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net